



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OFÍCIO Nº 1012/2022/GAB-GM/MAPA

Brasília, 20 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
Terceiro Secretário no exercício da Primeira-Secretaria  
Senado Federal  
Praça dos Três Poderes, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela - Gabinete 12  
70165-900 Brasília/DF  
[apoiomesa@senado.leg.br](mailto:apoiomesa@senado.leg.br) e [coame@senado.leg.br](mailto:coame@senado.leg.br)

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 13/2021 - Ofício nº 979 (SF).**

Senhor Terceiro Secretário,

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar resposta ao Requerimento de Informação transmitido a este Ministério por meio do Ofício nº 979 (SF), de 11 de novembro de 2022:

- **Requerimento de Informação nº 13/2021**, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que requer informações sobre a regularização da situação das famílias na área denominada Margarida Alves II, na zona rural do Município de Nova União, no estado de Rondônia, constante do Processo Administrativo SEI nº 01094.000109/2019-26.

**Resposta:** A demanda foi submetida à análise do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, órgão desta Pasta, cuja manifestação consta do Ofício nº 90686/2022/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA e anexos.

Adicionalmente à manifestação acima prestada, coloco a equipe técnica desta Pasta à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

A signature in blue ink, enclosed in a blue circle. To the right of the circle, there is handwritten text that appears to read "co-uni".  
MARCOS MONTES  
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Anexos: I - Ofício nº 90686/2022/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA ([25718457](#));  
II - Despacho do Incra ([25718454](#));  
III - Ofício nº 74305/2021/SR(17)RO-G/SR(17)RO/INCRA-INCRA ([25721786](#)); e  
IV - Cota nº 00714/2020/GAB PFE/PFE-INCRA-RO/PGF/AGU ([25721781](#)).

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar - (61) 3218-2800  
70043-900 Brasília/DF – <http://www.gov.br/agricultura>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900

<https://www.gov.br/incra>

OFÍCIO Nº 90686/2022/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

À Assessoria Parlamentar do MAPA  
Gabinete - Assessoria Parlamentar  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, Sala 816.  
70.043-900 – Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 13/2021/CRA**

**Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.132196/2022-43**

Senhor(a) Assessor(a),

1. Refiro-me ao Ofício nº 1194/2022/ASPAR/AERIN/MAPA (14870792), remetido pela Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o qual trata do Requerimento de Informação nº 13/2021/CRA (14870644), de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, onde requer *"informações sobre a regularização da situação das famílias na referida área, constante do processo administrativo SEI nº 01094.000109/2019-26".*

2. De acordo com o pedido apresentado no requerimento, vimos informar que o processo relacionado (01094.000109/2019-26), envolve o seguinte teor:

*"Trata-se de ação de reintegração de posse proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA em face de SERGIO BATISTA DE MOURA, JOÃO CERQUEIRA DE SOUZA, LUCIA GOMES TRINDADE, ELLAINE DALLE LASTE DE LIMA, ROBERTO CARLOS CORREIA, WANDERLEY DE ALMEIDA FARIA, REGINALDO FARIAS DOS SANTOS, ADAIR JOSÉ DO CARMO, SAMUEL ELIAS SORES, CLAUDIO ALMEIDA JATOBA, DONIZETE ALVES COSTA, ELVES PRESTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FARIAS, GERALDO SANTANA DOS SANTOS e outros ocupantes não identificados, objetivando tutela jurisdicional apta a determinar a reintegração de posse da Reserva Florestal em Bloco do Projeto de Assentamento Margarida Alves."(Negritei)*

3. A referida Ação de Reintegração de Posse foi ajuizada pelo INCRA em 2018, quando ocorreu a ocupação da reserva em bloco do projeto de assentamento Margarida Alves, cuja decisão foi favorável a esta Autarquia, nos termos informados na Cota n. 00714/2020/GAB PFE/PFE-INCRA-RO/PGF/AGU (6332330).

4. Relevante destacar que a pretensão da Associação de Produtores Rurais Margarida Alves - ASPRUMA, que representa os interesse dos agricultores denominados de Margarida Alves II, situados na Zona Rural do município de Nova União, **não merece prosperar por falta de amparo legal para ocupação incidentes em reserva legal de projetos de assentamentos.**

5. Sobre o mesmo tema do Requerimento 13/2021/CRA (14870644), o Gabinete do Senador Acir Gurgacz demandou este Instituto através do Ofício GSAGUR - 021/2021 (9101845), inserido no processo SEI Nº 54000.051345/2021-93 e obteve resposta através do Ofício 74305 (10703877), conforme se tem comprovado recebimento no Confirmação de recebimento do Ofício nº 74305/2021 (10779313).

6. São as informações apresentadas para o momento, mantendo-se esta Autarquia à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente do Incra**, em 20/12/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15094474** e o código CRC **D14A211A**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.132196/2022-43

SEI nº 15094474

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

Superintendência Regional de Rondônia

Gabinete da Superintendência Regional de Rondônia - SR(RO)G

Processo nº 54000.132196/2022-43

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

**DESPACHO****URGENTÍSSIMO****Ao: GABT****À: ASSESSORIA PARLAMENTAR- ASPAR****À: DIVISÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA**

Senhores Chefes,

1. Considerando os termos apresentados nos seguintes documentos: Ofício 87150 (SEI nº 14957817), Despacho ASPAR (SEI nº 14875585), bem assim o Despacho DF (SEI nº 14879772) e o Despacho ASPAR (SEI nº 14967267) que apresentam o pleito contido no Requerimento 13/2021/CRA (SEI nº 14870644) que intenta obter "*informações sobre a regularização da situação das famílias na referida área, constante do processo administrativo SEI nº 01094.000109/2019-26*", tem-se a prestar os esclarecimentos abaixo:

2. O processo nº 01094.000109/2019-26 - aqui relacionado, envolve o seguinte teor:

"Trata-se de ação de reintegração de posse proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA em face de SERGIO BATISTA DE MOURA, JOÃO CERQUEIRA DE SOUZA, LUCIA GOMES TRINDADE, ELLAINE DALLE LASTE DE LIMA, ROBERTO CARLOS CORREIA, WANDERLEY DE ALMEIDA FARIA, REGINALDO FARIAS DOS SANTOS, ADAIR JOSÉ DO CARMO, SAMUEL ELIAS SORES, CLAUDIO ALMEIDA JATOBÁ, DONIZETE ALVES COSTA, ELVES PRESTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FARIAS, GERALDO SANTANA DOS SANTOS e outros ocupantes não identificados, objetivando tutela jurisdicional apta a determinar a reintegração de posse da Reserva Florestal em Bloco do Projeto de Assentamento Margarida Alves."(Negritei)

3. Desde a ocupação de a ocupação da reserva em bloco do projeto de assentamento Margarida Alves no ano de 2018 que o INCRA intentou essa ação, cuja decisão foi favorável a esta Autarquia, nos termos informados na Cota n. 00714/2020/GAB PFE/PFE-INCRA-RO/PGF/AGU (SEI nº 6332330).

4. Relevante destacar que a pretensão da Associação de Produtores Rurais Margarida Alves - ASPRUMA, que representa os interesse dos agricultores denominados de Margarida Alves II, situados na Zona Rural do município de Nova União, **não merece prosperar por falta de amparo legal para ocupação incidentes em reserva legal de projetos de assentamentos.**

5. Sobre o mesmo tema do Requerimento 13/2021/CRA (SEI nº 14870644) o Gabinete do Senador Acir Gurgacz demandou este Instituto através do Ofício GSAGUR - 021/2021 (SEI nº 9101845), inserido no processo SEI Nº 54000.051345/2021-93 e obteve resposta através do Ofício 74305 (SEI nº 10703877), conforme se tem comprovado recebimento no Confirmação de recebimento do Ofício nº 74305/2021 (SEI nº 10779313).

6. O processo nº 54000.051345/2021-93 também se encontra neste relacionado para eventual consulta.

7. Estas são as informações a prestar sobre o caso, restituindo-se os autos para ciência e demais providências que entender pertinentes ao caso.

[assinatura eletrônica]  
**MÁRIO MOACIR DE ALMEIDA**  
Superintendente Regional  
INCRA/SR-RO



Documento assinado eletronicamente por **Mario Moacir de Almeida, Superintendente**, em 14/12/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15073735** e o código CRC **30A73EB5**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Lauro Sodré, nº 3050, - Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76.803-488  
<https://www.gov.br/incra>

OFÍCIO Nº 74305/2021/SR(17)RO-G/SR(17)RO/INCRA-INCRA

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

À Sua Excelência, o Senador:

**ACIR GURGACZ**

Senador da República

End: Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Ala Senador Tancredo Neves – Gabinete 56  
CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: (61) 3303-3131

E.mail: [enzahoa@senado.gov.br](mailto:enzahoa@senado.gov.br) e [secgabsenagur@senado.leg.br](mailto:secgabsenagur@senado.leg.br)

**Assunto: Resposta ao Ofício GSAGUR – 021/2021 - (regularização do Assentamento Margarida Alves II)**

**Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.051345/2021-93.**

Senhor Senador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, usa-se deste expediente para prestar os esclarecimentos relativos à regularização do Assentamento Margarida Alves II, ao que se tem abaixo:

2. Prioritariamente é relevante expor que os demandantes vinculados ao Movimento dos trabalhadores Rurais Sem Terra- MST/RO já foram cientificados por esta Autarquia Federal que **não haverá** criação de Projeto de Assentamento na área de reserva do Projeto de Assentamento Margarida Alves, como se pode observar na cópia do Ofício 53175 10709159 enviado à Coordenação Estadual do MST/RO anexado aqui para vosso conhecimento.

3. Cumpre esclarecer, Excelência, que a ocupação indevida na reserva em bloco do aludido projeto de assentamento Margarida Alves é objeto da **ação de reintegração de posse nº 1000817-34.2019.4.01.4101** movida pelo INCRA em desfavor dos ocupantes/invasores que lá se encontrarem.

4. No ano de 2019 foi cumprida a liminar que reintegrou o INCRA na posse do imóvel, inclusive com saída pacífica dos invasores, mas diante da reinvasão nova ordem foi solicitada ao Juízo da 2ª Vara Cível da Justiça Federal Subseção Judiciária em Jí-Paraná, e aguarda-se o seu efetivo cumprimento.

5. Importante também esclarecer que quanto ao processo administrativo citado de nº 21600.001365/96-41 refere-se aos imóveis fazendas Aninga e Firasa, que após os trâmites administrativos instaurou-se o Processo de Criação do Projeto de Assentamento Margarida Alves 54300.000889/1997-76 no ano de 1997 e à época foram assentadas as famílias de trabalhadores rurais após rigoroso processo de cadastro e seleção.

6. Os documentos que vieram anexos ao Ofício em referência dão conta de que a invasão na reserva em bloco do assentamento foi e é alvo de investigação pela Polícias Federal e Civil e a proposta

de Assentamento Margarida Alves II elaborado pelo MST/RO não guarda vinculação com a legislação agrária e ambiental relativas ao tema.

7. Desta forma, resta prejudicado o pleito dos interessados, pelo que, roga-se desse Gabinete a ratificação das informações aqui prestadas, visando com isso obstar qualquer pretensão de invasão em área de reserva ambiental em projeto de assentamento para fins de reforma agrária.

8. Apresenta-se votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]  
**MÁRIO MOACIR DE ALMEIDA**  
Superintendente Regional INCRA/RO



Documento assinado eletronicamente por **Mario Moacir de Almeida, Superintendente**, em 10/11/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10703877** e o código CRC **C145B991**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.051345/2021-93

SEI nº 10703877



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA EM PORTO VELHO/RO  
GABINETE DA PROCURADORIA

AV. LAURO SODRÉ N° 3050, BAIRRO COSTA E SILVA

**COTA n. 00714/2020/GAB PFE/PFE-INCRA-RO/PGF/AGU**

NUP: 01094.000438/2019-77 (REF. 00672.000608/2019-40)

**INTERESSADOS:** INCRA-INSTITUTO NAC.DE COL..E REFORMA AGRARIA- - INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REF.AGRARIA E OUTROS

**ASSUNTOS:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Sr. Superintendente Regional do INCRA/RO,

**1. HISTÓRICO DA DEMANDA**

**I. HISTÓRICO:**

Trata-se de ação de reintegração de posse proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA em face de SERGIO BATISTA DE MOURA, JOÃO CERQUEIRA DE SOUZA, LUCIA GOMES TRINDADE, ELLAINE DALLE LASTE DE LIMA, ROBERTO CARLOS CORREIA, WANDERLEY DE ALMEIDA FARIA, REGINALDO FARIAS DOS SANTOS, ADAIR JOSÉ DO CARMO, SAMUEL ELIAS SORES, CLAUDIO ALMEIDA JATOBÁ, DONIZETE ALVES COSTA, ELVES PRESTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FARIAS, GERALDO SANTANA DOS SANTOS e outros ocupantes não identificados, objetivando tutela jurisdicional apta a determinar a reintegração de posse da Reserva Florestal em Bloco do Projeto de Assentamento Margarida Alves.

Foi relatado ao juízo que no ano de 2018 passou a receber relatos de que a área da Reserva Florestal em Bloco do Projeto de Assentamento Margarida Alves estaria sofrendo esbulho.

Após a adoção dos procedimentos de averiguação, em especial as incursões realizadas pela Polícia Militar, constatou-se que um grupo de pessoas planejava invadir a área, e, enquanto aguardavam ordens para consumação do ato, permaneciam acampados próximo à reserva em bloco. Ademais, dentro da reserva foram encontradas várias estradas de acesso, vestígios da presença diária de pessoas, desmatamento, além de sinais de demarcação de lotes, como “picadas” e marcações escritas com identificação de propriedade, o que demonstra que toda a área está sendo tomada por invasores.

Foi aduzido, ainda, que os seguintes acampamentos foram identificados: 1) Coordenadas Geográficas S10°57'24,0 W062°24'20,4", que conta com aproximadamente 34 invasores; 2) Coordenadas Geográficas S10°59'33,3" W062°29'02,4", com 43 pessoas; 3) Coordenadas Geográficas S11°0'00,2" W062°29'33,1", onde existe cerca de 48 ocupantes.

Sobreveio decisão nos seguintes termos:

“(…)

Ante o exposto, **DECIDO:**

**DEFIRO** a liminar pleiteada.

**EXPEÇA-SE** mandado de reintegração de posse em favor do INCRA, para que os réus identificados nesta ação, bem como demais invasores não beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), desocupem o imóvel no prazo de 5 (cinco) dias.

Em caso de descumprimento da medida, **FIXO MULTA** diária no valor de R\$ 100.000,00.

**OFICIE-SE** à Polícia Federal e à Polícia Militar Ambiental para que prestem o devido suporte aos oficiais de justiça no cumprimento do mandado de reintegração.

**INTIMEM-SE e CITEM-SE os requeridos acerca do mandado de reintegração de posse.**

**INTIME-SE** o INCRA desta decisão, bem como para que tome as providências necessárias para dar ampla publicidade acerca da existência desta ação, valendo-se de jornais e rádios locais, cartazes espalhados na região do conflito ou outros meios que entender atingir esse objetivo, conforme determina o art. 554, § 3º, do CPC.

Após, em sede de efetivar a decisão, o Oficial de Justiça certificou o abaixo:

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado de Reintegração de Posse nº 180/2019, no dia 06/06/2019 entrei em contato com o Departamento de Polícia Federal em Ji-Paraná. No dia 07/06/2019, com o servidor Evanildo do INCRA, indicado pela Superintendência do INCRA em Rondônia para acompanhar no cumprimento da decisão, e no dia 14/06/2019 com o Batalhão da Polícia Ambiental de Rondônia em Ji-Paraná. Estando este Oficial no aguardo da designação de data e horário pelo Departamento da Polícia Federal para realização da diligência o servidor João Paulo Fernandes Viana da Secretaria do Juízo solicitou a devolução do mandado independentemente de cumprimento. Por tal razão, devolvo o r. mandado a Secretaria do Juízo e fico no aguardo de novas determinações.

Em razão da complexidade da diligência a ser adotada, e com o fim de estabelecer os parâmetros para o efetivo cumprimento, o juízo designou audiência para o dia 30/08/2019, às 15:00h, na sede do juízo em Ji-Paraná - ID 77919059.

A audiência foi redesignada - para o dia 13/09/2019 - ID 80826095.

Ata de audiência no ID 86965609 tendo sido fixado prazo de 60 dias para desocupação da área e proibindo queimadas e cortes.

Vídeos da audiência no ID 87618056 e seguintes.

Petição informando como se daria a dinâmica de desocupação - ID 93825881.

Petição do MPF solicitando ofício às polícias Federal e Militar para que elaborem relatório circunstanciado da desocupação - ID 16069394.

Petição do INCRA solicitando prorrogação de prazo - ID 193255895.

Petição do MPF informando nova invasão por pessoas que não pertencem ao movimento e que também famílias continuam acampadas em razão de o INCRA não ter dado outra opção de destino às famílias - ID 248065418. - requerendo nova audiência de conciliação por videoconferência.

O juízo designou audiência para o dia 15/06/2020, às 15:00h, a ser realizada por meio de vídeo conferência, por meio do Microsoft Teams).

Vieram os autos para ciência da autarquia.

## **II. QUESITOS:**

Diante da intimação da entidade, indaga-se/solicita-se:

- 1) Há interesse na indicação de prepostos?**
- 2) Há fatos ou relatos novos quanto à situação do presente processo?**

Solicito, ainda, sejam apresentados os subsídios fáticos e jurídicos necessários à defesa dos interesses da entidade em juízo, bem como juntados todos os documentos de que detém posse e que sejam necessários à comprovação dos fundamentos trazidos.

### **III. QUESTÕES RELEVANTES:**

Em razão da complexidade do caso, bem como que o INCRA é o autor e interessado direto na solução da lide, sugere-se a indicação de servidor que tenha plena ciência do caso ou que possa elucidar questões fáticas que podem surgir na audiência.

### **IV. FORMATO DA MANIFESTAÇÃO**

Solicito que, se possível, a manifestação/resposta do subsídio (e não os documentos) seja enviada em Formato HTML, uma vez que o formato PDF não permite ser copiado e transscrito sem que haja uma completa desformatação do documento (mesmo que convertido em DOC posteriormente).

### **V. PRAZO:**

- **Audiência**

Ante o exposto, solicita-se que, em caso de indicação de preposto, o mesmo participe da videoconferência, por meio do Microsoft Teams, no dia e hora designados - **dia 15/06/2020, às 15:00h**, devendo ser fornecido a esta PF/RO o e-mail do servidor (pessoal e funcional), para que seja possível o acesso à audiência.

- **Prazo para informar o e-mail e fornecer subsídios:**

Até o dia **08/06/2020** - conforme comunicação.

### **VI. ADVERTÊNCIA:**

A omissão na prestação de subsídios na data indicada no item "PRAZO" será interpretada como ausência de interesse na atuação do procurador oficiante.

### **VII. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Conforme COTA n. 00524/2019/GAB PFE/PFE-INCRA-RO/PGF/AGU (NUP: 01094.000045/2017-00) esta Especializada não realizará reiteração dos pedidos referentes à requisição de subsídios, tendo sido o prazo limite para resposta, sem prejuízo da análise por esta Especializada, indicado no título "3. Prazo Limite" em epígrafe.

Registra-se que a ausência na prestação das informações no prazo legal estipulado ou o seu encaminhamento fora do prazo assinalado, de forma incompleta ou sem os documentos necessários para a juntada no processo judicial, sem prejuízo de seu regular processamento quando for o caso, será considerada como ausência de interesse na prestação de subsídios judiciais, registrando-se ainda a possibilidade de gerar danos que poderão ser expressivos ao erário.

Atenciosamente,

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

FLÁVIO ROBSON ALMEIDA BARROS  
PROCURADOR FEDERAL  
Chefe da PFE/INCRA/RO  
(Port. nº 2878, de 30/12/2019)

---

Documento assinado eletronicamente por FLÁVIO ROBSON ALMEIDA BARROS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 437894923 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FLAVIO ROBSON ALMEIDA BARROS. Data e Hora: 04-06-2020 15:27. Número de Série: 0x76EDBC90164C1BBEB3CC774E3F20B5312D0EB073. Emissor: AC DIGITALSIGN RFB G2.

---